

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Sob Intervenção Estadual - Fone: 683-1023

LEI Nº 820/89

OBJETO: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13747 de 10 de agosto de 1989, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NCz\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

00.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$	20.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patroniais.....NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$	2.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz\$	2.000,00
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	<u>4.000,00</u>
TOTAL GERAL.....NCz\$	30.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO CORRENTE exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 27 de outubro de 1989.


a) Dr. João da Cruz Cavalcanti
Interventor Estadual